



## DECRETOS

### DECRETO Nº 19.471

**Data:** 07 de abril de 2.015.

**Súmula:** Nomeia o **Sr. LEOCIDES GONÇALVES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. LEOCIDES GONÇALVES DOS SANTOS**, portador de CIRG:- 7.937.887-9 e CPF:- 036.381.959-29, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 19.472

**Data:** 07 de abril de 2.015.

**Súmula:** Nomeia o **Sr. LUIZ LAGO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. LUIZ LAGO**, portador de CIRG:- 926.576 e CPF:- 304.104.529-04, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.473

**Data:** 08 de abril de 2.015.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ADEMIR BATISTA CAETANO JÚNIOR**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ADEMIR BATISTA CAETANO JÚNIOR**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de março de 2.015, revogando-se as disposições.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.474

**Data:** 08 de abril de 2015.

**Súmula:** Exonera a pedido a Sr<sup>a</sup>. **MÁRCIA REGINA WANSOVICZ MATOZO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.658/15 de 07/04/2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **MÁRCIA REGINA WANSOVICZ MATOZO**, do cargo de **Assistente Social**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.475

Data: 09 de abril de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido o Sr. GEFERSON SOUZA LUZ.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.579/15 de 02/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. GEFERSON SOUZA LUZ, do cargo de **Técnico em Radiologia**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.476

Data: 10 de abril de 2015.

**Súmula:** Designa a servidora ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71*, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.793/15, de 08/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ao servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de substituir a professora Ana Paula Heitkoetter, em virtude da mesma se encontrar afastada de suas funções em sala de aula para usufruir Licença Maternidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 15 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



**DECRETO N º 19.477**

**Data: 14 de abril de 2.015.**

**Súmula: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.**

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,** consoante com os termos dispostos na Lei Municipal nº 1.506 de 06 de setembro de 2012, em seu artigo 2º, inciso XIII, e a aprovação unânime em sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2014, pelos membros do Conselho Municipal de Educação, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, constante do Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 19.477**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA**

**CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** - O presente Regimento estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Educação de Guaratuba - CME, instituído pela Lei Municipal Nº. 1.506 de 06 de setembro de 2012.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação de Guaratuba - CME, política e administrativamente autônomo, tem caráter consultivo, de assessoramento, propositivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, mobilizador, de acompanhamento e controle social.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - O CME tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

**Art. 4º** - O CME-Guaratuba, no exercício de suas atribuições, propugnará para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais e culturais, visando



garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação, e pela gestão democrática nas escolas do município.

### **CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** - Ao CME compete:

- I - Elaborar, aprovar e alterar seu regimento;
- II - Eleger dentre seus membros, o Presidente e o Vice – Presidente;
- III - Participar da elaboração das políticas públicas para a educação do Município;
- IV - Participar da elaboração, acompanhar, avaliar, manifestar-se sobre o Plano Municipal de Educação, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual relativo à educação e mobilizar a comunidade para esse processo;
- V - Fiscalizar a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos dos convênios, doações e outros, destinados aos setores públicos e privado da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;
- VI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre:
  - a) Propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidades públicas ou privadas;
  - b) O interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação.
- VII - Normatizar as seguintes matérias:
  - a) Autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem a Rede Municipal de Ensino;
  - b) parte diversificada do currículo escolar;
  - c) recursos em face de critérios avaliatórios escolares;
  - d) autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais;
  - e) classificação e progressão do estudante nas etapas da educação básica;
  - f) outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- VIII - Autorizar mudanças na organização e no currículo da educação regulada por este Conselho, observada a legislação federal;
- IX - Funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;
- X - Contribuir para o diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta e na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;
- XI - Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;
- XII - Divulgar, através de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do Município;



- XIII - Autorizar e acompanhar experiências pedagógicas, assegurando a validade dos estudos realizados;
- XIV - Acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades públicas e privadas;
- XV - Acompanhar e fiscalizar a implementação das diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Educação, bem como o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando do seu descumprimento;
- XVI - Propor sistemática de formação continuada para o magistério municipal, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente;
- XVII - Emitir parecer prévio sobre anteprojeto de lei ou emendas de alterações do plano de carreira para o magistério público municipal quanto ao atendimento às diretrizes nacionais;
- XVIII - Participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;
- XIX - Elaborar e aprovar o regimento, a organização, a convocação e normas de funcionamento das conferências municipais de educação, bem como as das plenárias municipais de educação;
- XX - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a proposta orçamentária anual do CME – Guaratuba;
- XXI - Colaborar com o dirigente do órgão municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;
- XXII - Zelar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da jornada escolar de 8 (oito) horas e do horário integral;
- XXIII - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;
- XXIV - Pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação entre União, Estado e Município;
- XXV - Zelar pela valorização dos profissionais da educação;
- XXVI - Criar estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade, incentivando, dentre outras coisas, a criação de associações de pais, professores, alunos e funcionários nas questões de políticas educacionais;
- XXVII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;
- XXVIII - Propor normas complementares para as políticas educacionais.

**Art. 6º** - Os atos que se referem a medidas de competência privativa do Poder Executivo deverão ser homologados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;



## CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 7º** - O CME é composto de 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes assim representados:

I - 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II - 01 (um) representante dos Centros Municipais de Educação Infantil;

III - 01 (um) representante da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - 01 (um) representante da Educação Especial do Município;

VI - 01 (um) representante das Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Médio, da Rede Particular de Ensino, sediadas no Município de Guaratuba;

VII - 01 (um) representante das Instituições do Ensino Superior, sediadas no Município de Guaratuba;

VIII - 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

IX - 01 (um) representante do Poder Legislativo de Guaratuba;

X - 01 (um) representante do Poder Executivo de Guaratuba.

Parágrafo único - A presidência e a vice-presidência do CME-Guaratuba somente poderão ser exercidas pelos representantes dos segmentos indicados nos incisos I a V deste artigo.

## CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES.

**Art. 8º** - A indicação dos representantes de entidades e de segmentos é feita pelas instâncias de decisão coletiva.

Parágrafo único. Para indicação dos representantes do Poder Executivo, titulares e suplentes, deverão ser considerados o conhecimento e a experiência educacionais do Conselheiro e a abrangência dos diferentes níveis e modalidades de educação e de ensino oferecidos pelo Município.

**Art. 9º** - O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucederá em caso de afastamento, para completar o respectivo mandato, devendo, ser indicado novo suplente para o mesmo período.

**Art. 10** - Os membros titulares e respectivos suplentes do CME, serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo para o mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução para igual período.



§ 1º Cabe a cada segmento a ser representado no CME-Guaratuba, indicar seu representante no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de cada mandato.

§ 2º Feitas todas as indicações, os membros do CME-Guaratuba serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da comunidade educacional ou local, poderão ser substituídos, antes do término de seus mandatos, por solicitação oficial da diretoria do segmento representado, após decisão da instância coletiva da respectiva entidade ou instituição, com ata em anexo, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O mandato dos membros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo, encerra-se ao término da gestão do Prefeito que o indicou, independente da data de sua nomeação como Conselheiro.

§ 5º Se, em virtude do disposto no § 4º deste artigo, o mandato do Conselheiro representante do Poder Executivo encerrar-se antes do prazo 2 (dois) anos, caso se trate da primeira composição do CME, o Prefeito da gestão, subsequente deverá indicar seu(s) representante(s) para cumprir o mandato até o término do prazo.

§ 6º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros poderão ser reconduzidos ao cargo.

§ 7º Perderá o mandato o membro que:

I – Deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Plenário do CME, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas;

II – Tiver conduta incompatível com a dignidade da função de Conselheiro, apurada na forma do Regimento do CME.

**Art. 11** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.

## CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**Art. 12** - O CME será constituído por:

I – Plenário

II - Mesa Diretora

III - Secretaria Executiva

Seção I - Do Plenário

**Art. 13** - O Plenário é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal de Educação de Guaratuba.

**Art.14** - Compete aos membros do Plenário:



- I - Examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CME;
- II - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
- III - Solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
- IV - Votar e ser votado para integrar os órgãos do CME;
- V - Propor alterações no presente regimento;
- VI - Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro da educação;
- VII - Deliberar sobre os casos omissos.

## Seção II - Da Mesa Diretora

**Art. 15** - A Mesa Diretora será formada por 3 (três) membros, constituindo-se os seguintes cargos:

- a) Presidente do CME;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário-Executivo.

**Art. 16** - O Presidente do CME será eleito pelos seus pares.

§ 1º - O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Cabe ao Presidente:

- I - Representar ou designar representantes do Conselho Municipal de Educação, ad referendum do Plenário;
- II - Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
- III - Solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
- IV - Instituir comissões especiais para a realização de tarefas;

**Art. 17** - Os demais membros da Mesa Diretora serão eleitos, bianualmente, pelo Plenário, através de voto direto de seus integrantes e por maioria simples.  
Parágrafo único: Os membros da Mesa Diretora terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 18** - A Mesa Diretora será responsável:

- I - Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
- II - Pelos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;



III - Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;

IV - Pela organização e encaminhamento da pauta das reuniões, com antecedência, aos conselheiros;

V - Pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;

VI - Pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CME;

VII - Pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do CME, submetendo-o ao Plenário;

VIII - Pela distribuição de trabalhos e processos.

**Art. 19** - Em sua ausência, impedimento ou afastamento, o Presidente será substituído, preferencialmente, pelo:

a) Vice Presidente, na ausência deste pelo

b) Secretário-Executivo.

Parágrafo único - Na impossibilidade destes, caberá ao Plenário definir quem substituirá o Presidente.

## CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO

### Seção I – Da sede

**Art. 20** - A Sede do CME localiza-se à Avenida Vieira dos Santos, nº 198, CEP 83280-000, telefone (41) 3472-8624.

### Seção II - Da Convocação

**Art. 21** - A convocação das reuniões ordinárias do CME será feita a todos os seus conselheiros titulares, através de convocação escrita e confirmação telefônica.

§ 1º - Os conselheiros suplentes do CME serão comunicados das reuniões.

§ 2º - Caberá a cada membro titular a responsabilidade pela convocação de seu suplente, caso haja impossibilidade de sua participação na reunião.

### Seção III - Das Reuniões

**Art. 22** - O CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, nos casos previstos neste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias para tratar de matérias específicas e/ou urgentes serão convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, por meio de comunicação a todos os membros conselheiros.



**Art. 23** - As reuniões terão a sua duração estimada na convocatória, que será apreciada, discutida e aprovada no início da sessão plenária.

**Art. 24** - A sessão plenária do CME instalar-se-á com a presença da maioria simples dos seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único - Na falta de quorum para instalação do Plenário será automaticamente convocada nova sessão num prazo de 72 (setenta e duas) horas, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes.

**Art. 25** - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - estabelecimento da duração da reunião;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

V - discussão da matéria em pauta;

VI - votação da matéria em pauta;

VII - elaboração da pauta da próxima reunião;

VIII - encaminhamentos.

Parágrafo único - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário.

**Art. 26** - Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

**Art. 27** - As reuniões do Plenário são públicas.

Parágrafo único - O público terá direito à voz, sendo regulamentado o número de intervenções, assim como o tempo destinado a cada uma delas, pelo Plenário do CME.

**Art. 28** - O CME convocará sempre que necessário, representantes dos diversos setores para esclarecimentos sobre propostas e ações desenvolvidas.

**Art. 29** - O CME poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CME, sob a coordenação de um de seus membros.



**Art. 30** - Os presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

**Art. 31** - Os conselheiros suplentes terão direito à voz nas reuniões, independente da presença do conselheiro titular.

#### Seção IV - Das Deliberações

**Art. 32** - As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

**Art. 33** - As deliberações do Conselho serão materializadas em indicações, resoluções e pareceres.

**Art. 34** - As decisões do Conselho referentes ao inciso VII do artigo 5º deste Regimento deverá ser complementarmente homologada pelo Secretário Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - No caso de haver pedido de reexame do ato levado à homologação, a Mesa Diretora encaminhará para as devidas providências.

§ 2º - As razões da recusa do Secretário em homologar decisão do CME, serão examinadas por Comissão instituída pelo Presidente.

§ 3º - Após avaliar as razões do Secretário e julgando-as improcedentes, no todo ou em partes, o CME poderá reenviar a matéria para a apreciação, constando suas considerações.

§ 4º - Na hipótese de o Secretário não se manifestar no prazo previsto no caput deste artigo, considerar-se-á homologado, tacitamente, o ato decisório.

#### CAPÍTULO VIII - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 35** - Será realizada uma Conferência Municipal de Educação a cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente.

§ 1º - O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado para até quatro anos, por decisão de 2/3 (dois terços) do plenário de conselheiros do CME.

§ 2º - A Conferência será convocada pelo Executivo ou pelo CME, caso aquele não o faça, dentro do prazo determinado no caput deste artigo.



§ 3º - A Conferência será organizada pelo CME e composta por representações dos vários segmentos sociais para socializar experiências, avaliar a situação da educação no Município e propor diretrizes para política municipal.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** - As disposições do presente regimento poderão ser complementadas por meio de resoluções do Plenário, aprovadas por maioria absoluta de seus membros, que se pronunciará sobre casos omissos.

**Art. 37** -. As propostas de alteração total ou parcial desse Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas por 2/3 (dois terços) do Plenário e encaminhadas ao Senhor Prefeito para aprovação através de decreto.

Parágrafo único - As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da reunião extraordinária.

**Art. 38** - Os relatórios periódicos e anuais das atividades do Conselho, elaborados pelos seus respectivos órgãos, devem evidenciar, em redação clara e sucinta, os resultados obtidos nas programações de trabalho.

**Art. 39** - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 28 de novembro de 2014.

Adriana da Silva Machado  
Presidente do CME-Guaratuba

## DECRETO Nº 19.478

**Data:** 14 de abril de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **SANDRA MARA NARDES** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal do Caovi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.811/15, de 08/04/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **SANDRA MARA NARDES,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Rural Municipal do Caovi.



**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de atender as Horas Atividade dos professores regentes, pois não existe estagiária no local.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 15 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*

Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.479

**Data: 15 de abril de 2.015.**

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.912/15, de 09/04/2.015, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Guaratuba, fica convocada a **XII Conferência Municipal de Saúde de Guaratuba** para o dia 27/06/2015.

**Artigo 3º** - O tema central da Conferência será: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**.

**Artigo 4º** - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Guaratuba.

**Artigo 5º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*

Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.480

Data: 15 de abril de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido o Sr. BRUNO TEIXEIRA.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.892/15 de 09/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **BRUNO TEIXEIRA**, do cargo de **Técnico em Informática**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.481

Data: 15 de abril de 2015.

**Súmula:** Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 30 de abril de 2015 em decorrência das festividades em comemoração ao aniversário deste Município.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em decorrência do feriado do dia 29 de abril de 2015, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente no dia 30 de abril de 2015. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## PORTARIAS

### Portaria Nº 9.187

Data: 07 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 5.404/15 de 30/03/2015, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotada,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a pedido, **Licença Especial** no período de **07 de abril de 2015 a 05 de julho de 2015**, a servidora **ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS**, **Ficha Funcional nº 2155**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de fevereiro 1999 a fevereiro de 2009**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de abril de 2015.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 9.188

Data: 08 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **ANA PAULA HEITKOETTER**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 5.709/15 de 07/04/2015, **RESOLVE**:

**CONCEDER** à servidora **ANA PAULA HEITKOETTER**, **Licença Maternidade de 06 de abril de 2015 com término em 02 de outubro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **06 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.189

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 4.933/15 de 20/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA**, **Ficha Funcional nº 4694 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de março de 2015 com término em 15 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.190

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARINÊS AIMONE PIAZZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.000/15 de 23/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARINÊS AIMONE PIAZZA**, **Ficha Funcional nº 3948 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de março de 2015 com término em 12 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.191

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSEMARY BITENCOURT GALOTTI MODESTO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.273/15 de 27/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ROSEMARY BITENCOURT GALOTTI MODESTO**, **Ficha Funcional nº 4307 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de março de 2015 com término em 04 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.192

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ADRIANA APARECIDA LEITE DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.337/15 de 30/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ADRIANA APARECIDA LEITE DA SILVA**, **Ficha Funcional nº 3555 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de março de 2015 com término em 24 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.193

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DANIELE CRISTINA MAZORCA OSÓRIO VITALE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.347/15 de 30/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **DANIELE CRISTINA MAZORCA OSÓRIO VITALE**, **Ficha Funcional nº 5456 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de abril de 2015 com término em 30 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de abril de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.194

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.360/15 de 30/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA**, **Ficha Funcional nº 4881 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de março de 2015 com término em 25 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de março de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.195

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **PAULO CÉSAR SMECK DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.177/15 de 26/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **PAULO CÉSAR SMECK DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº **4090 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de março de 2015 com término em 07 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.196

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VIVIANE MACHADO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.513/15 de 01/04/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **VIVIANE MACHADO**, Fichas Funcionais nº **2856 e nº 3101 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de abril de 2015 com término em 08 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.197

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.603/15 de 02/04/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 4752 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de abril de 2015 com término em 30 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.198

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SÔNIA MARIA RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.631/15 de 06/04/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **SÔNIA MARIA RAMOS**, Ficha Funcional nº 1050 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de abril de 2015 com término em 11 de abril de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.199

Data: 10 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.690/15 de 07/04/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES**, Ficha Funcional nº 1941 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de abril de 2015 com término em 01 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.200

Data: 14 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **CLAUDIANA DE FÁTIMA GRIMM PIMENTEL**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 4.959/15 de 23/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **CLAUDIANA DE FÁTIMA GRIMM PIMENTEL**, **Fichas Funcionais nº 2738 e nº 3597**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **18 de março de 2015 com término em 06 de abril de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **18 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.201

Data: 14 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **LEONETE RODRIGUES PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 5.062/15 de 24/03/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **LEONETE RODRIGUES PEREIRA**, Ficha Funcional nº **5565**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **24 de março de 2015** com **término em 22 de abril de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **24 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.202

Data: 15 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **MARIA ANGELITA JOFFE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 5.635/15 de 06/04/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA ANGELITA JOFFE**, Ficha Funcional nº **5599**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **27 de março de 2015** com **término em 02 de abril de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **27 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## PORTARIA Nº 9.203

Data: 15 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.134/15 de 14/04/2015, **RESOLVE**:

**CONCEDER** à servidora **JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS**, **Licença Maternidade de 13 de abril de 2015 com término em 09 de outubro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **13 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de abril de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## EDITAIS

### **60º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, **RESOLVE**:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, nº 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;



- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 09 de abril de 2015.

Cláudio Nazário da Silva  
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO  
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classif	NOME	CPF	RG
07	Franceli Aparecida Fernandes	190.947.268-90	127186880

**61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¾ recente;
- Diploma da graduação, devidamente registrado;
- Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 14 de abril de 2015.

Cláudio Nazário da Silva  
Secretário Municipal da Administração



**ANEXO ÚNICO AO 61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
11	APARECIDA DO CARMO FERNANDES	255.101.158-23	176041722

**62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto 3/4 recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 14 de abril de 2015.

Cláudio Nazário da Silva  
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO  
62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classif	NOME	CPF	RG
08	SABRINA REBECA BERBERTZ	079.689.439-65	96075367



## REPUBLIKAÇÕES

Republicado por Incorreção

### DECRETO Nº 19.466

**Data:** 01 de abril de 2.015.

**Súmula:** Nomeia a Srª **MARIA DO CARMO LEICHSENRING** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **MARIA DO CARMO LEICHSENRING**, portadora de CIRG:- 4200703-0 e CPF:- 876.926.609-30, para exercer o Cargo em Comissão – CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

### DECRETO Nº 19.469

**Data:** 02 de abril de 2.015.

**Súmula:** Exonera a Srª **JULIANA DINIZ**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.477/15 datado de 01/04/2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª **JULIANA DINIZ** detentora do Cargo em Comissão símbolo CC-04.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.405, pelo qual foi nomeada.

### **CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.470

Data: 02 de abril de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA** para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e lhe concede gratificações.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.484/15 datado de 01 de abril de 2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA** detentora de 02 padrões de Professora, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e lhe concede gratificações.

**Art. 2º** - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2.015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal

## LICITAÇÕES

### TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**

**CNPJ nº.** 86.910.148/0004-21

**ENDEREÇO:** Rua Peroba nº. 225 – sala 01 – Bairro Capela Velha – Município de Araucária - Paraná.

**4º. TERMO ADITIVO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 - PMG**

**CONTRATO Nº. 015/13 - PMG**

**OBJETO:** À aquisição de combustíveis com fornecimento e instalação de tanques em comodato para atender toda a frota do Município de Guaratuba, Lote Único, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em



estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/13 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

**DO VALOR REAJUSTADO:** Para o ITEM 1.1 o valor é de R\$1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) tendo um saldo remanescente de R\$221.683,00 (duzentos e vinte e um mil seiscientos e oitenta e três reais) ficando acrescido nesse item o valor de R\$24.255,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um total remanescente de R\$ 245.938,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais). Para o ITEM 1.2 o valor é de R\$1.065.600,00 (Um milhão sessenta e cinco mil e seiscientos reais) tendo um saldo remanescente de R\$467.744,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais), ficando acrescido nesse item o valor de R\$ 38.916,00 (trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais) perfazendo um total remanescente de R\$ 506.660,00 (Quinhentos e seis mil seiscientos e sessenta reais). Para o ITEM 1.3 o valor é de R\$278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) tendo um saldo remanescente de R\$202.488,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo acrescido neste item o valor de R\$16.146,00 (dezesseis mil e cento e quarenta e seis reais) perfazendo um total de R\$218.634,00 (duzentos e dezoito mil e seiscientos e trinta e quatro reais). O VALOR REMANESCENTE PARA AQUISIÇÕES É DE R\$ 891.915,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECIENTOS E QUINZE REAIS) SENDO ACRESCIDO O REAJUSTE NO VALOR DE R\$79.317,00 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE R\$971.232,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) DAQUI POR DIANTE DENOMINADO "VALOR CONTRATUAL".

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-02.001-04.122.00602-102-3.3.90.30.00.00-00000  
-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00000  
-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00510  
-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00000  
-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00510  
-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104  
-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103  
-06.001-13.392.00522-006-3.3.90.30.00.00-00000  
-06.002-23.695.00552-021-3.3.90.30.00.00-00000  
-07.001-27.813.00592-037-3.3.90.30.00.00-00000  
-08.001-15.541.00562-026-3.3.90.30.00.00-00000  
-09.001-10.122.00532-074-3.3.90.30.00.00-00303  
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00303  
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00369  
-10.004-08.122.00502-060-3.3.90.30.00.00-00000  
-11.001-23.602.00632-042-3.3.90.30.00.00-00000  
-14.001-15.452.00572-030-3.3.90.30.00.00-00000  
-14.002-04.122.00602-100-3.3.90.30.00.00-00000  
-15.001-02.062.00602-101-3.3.90.30.00.00-00000  
-15.002-06.182.00582-034-3.3.90.30.00.00-00000  
-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.30.00.00-00000

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



*TERMO DE APROVAÇÃO*

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**LOCADOR:** MARA LUCIA DE SOUZA RAUH

**CPF N.º:** **094.779.509-04**

**ENDEREÇO:** Avenida 29 de Abril, nº. 690 – Centro, em Guaratuba – PR.

*7º. TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2010 - PMG*

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 022/2010 - PMG**

**OBJETO:** IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº. 23 – Centro, de legítima propriedade do LOCADOR, Planta Geral desta cidade, matrícula nº. 7699 destinada à instalação e funcionamento do Telecentro e Biblioteca, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.001.13.392.0052.2006-3.3.90.36.00.00 - 00000.

**PRAZO:** O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato que é de 90(noventa)dias, com data de 12 de fevereiro de 2.015 e término em 12 de maio de 2.015.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2015.

*EVANI CORDEIRO JUSTUS*

Prefeita Municipal

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

### **ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014 – PMG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTOS e IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS e licenciamento junto ao IAP, conforme a resolução nº 002/2009 – SEMA.**



Aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015), às dez horas (10:00), na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, situada na Rua Dr. João Cândido, nº. 380, realizou-se sessão para análise e julgamento da habilitação e proposta dos licitantes da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Especial de Licitação Pública no final assinados, consoante ato de designação Portaria nº. 9.001 de 05/11/2014 e Comissão Permanente de Licitação Pública no final assinados, consoante ato de designação pela Portaria nº. 9.001 de 05/11/2014. Presidindo os trabalhos a Sr. Presidente declarou aberta a sessão e em seguida, constatou que nenhuma empresa protocolou o envelope nº 01 Proposta de Preços e envelope nº 02 de Habilitação, restando assim, **DECLARADA DESERTA A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Robson Pinheiro  
Presidente

Rui Sergio Jacobovski  
Secretário

Moacir Cardoso  
Membro de Apoio

**ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 – PMG – PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
CONFORME LEI 11.947/2009.**

**DATA: 07de abril de 2.015.**

**HORÁRIO: 09h30m**

Aos sete (07) dias do mês de abril (04) de dois mil e quinze (2015), às nove (09) horas e trinta (30) minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba situada na Rua Dr. João Cândido, nº 380, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas, Robson Pinheiro e os membros, designados pela Portaria nº 8.751/2014, reuniram-se com as finalidades de:

- a) Realizar o credenciamento das empresas licitantes;
- b) Receber a documentação a ser apresentada fora dos envelopes e, conseqüentemente, verificar o cumprimento das condições das licitantes para participarem do certame;
- c) Classificar as propostas das empresas participantes.
- d) Julgar as propostas e a documentação das licitantes.

**Objeto:** O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por produtores individuais, organizados em Grupos Informais e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendimentos Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Guaratuba, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.



No entanto, considerando a ausência de interessados, foi julgada **DESERTA** a presente Chamada Pública.

Assinam a presente ata, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros da Comissão.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Robson Pinheiro

**MEMBROS**

Rui Sergio Jacobovski

Moacir Cardozo

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 033/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº. 017/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA</b>	18.375.607/0001-11	Rua José Alves dos Santos Passos, nº 4732 – Bairro São Martinho, em Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-701

**Objeto:** O registro de preços para a aquisição de massa asfáltica CBUQ-F para aplicação a frio, que serão aplicados em serviços emergenciais de tapa buraco nas vias públicas do Município de Guaratuba, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Constantes no item 13.5 desta ata.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade 002 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-004 – COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 – Recursos Ordinários (Livres)

00511 – Taxas – Prestação de Serviços

Preço Registrado:



ITEM	PRODUTO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	MASSA ASFÁLTICA CBUQ-F, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA IV DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO NÃO EMULSIONADO E CATALISADA COM BISSULFETO DE CARBONO MANTENDO PELÍCULA LUBRIFICANTE NA MISTURA ASFÁLTICA QUE SE DISPERSA COM ATRITO DO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, ESTOCÁVEL POR NO MÍNIMO 12 MESES PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS.	3.000	29,19	87.570,00

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 87.570,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).

Guaratuba, 16 de março de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 036/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº. 010/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MELLO E LAZAROTTO COMERCIAL LTDA	08.808.811/0001-25	Rua Bernardo Vacheski, nº 73 – Bairro Tatuquara, CEP 81.940-040 Curitiba - PR.

**Objeto:** O registro de preços, do tipo menor preço global, referente a aquisição de 180 caixas (4.500 pacotes) de leite em pó integral, instantâneo, contendo 25 pacotes (400g cada pacote) em cada caixa para o período de doze meses para atender as famílias que estão cadastradas no projeto "Valorizando a Família" inserido no CRAS, a pedido da Secretaria do Bem Estar Social e Promoção Social de Guaratuba. Constantes no item 13.5 desta ata.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-10.001-08.244.0050.2061-3.3.90.32.00.00-00000;

-10.001-08.244.0050.2061-3.3.90.32.00.00-00934;

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:



ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM LAMINADA CONTENDO 0,400 GRAMAS, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (180 CAIXAS COM 25 PACOTES DE 0,400 GRAMAS CADA), PACOTES	DANKY	4.500	R\$ 5,70	25.650,00

Guaratuba, 26 de março de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 038/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº. 066/2014 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP</b>	19.106.828/0001-57	Rua Dirceu Giordani, nº. 1135, fundos – Jardim Tarumã – CEP: 89.820-000 – Xanxere/SC

**Objeto:** Este Pregão tem por objeto aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino, a serem pagos com recursos próprios dos 25% da Educação.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-05.001.12.361.0054.2011-3.3.90.32.00.00-00104;

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	MOCHILA ESCOLAR – Descritivo Técnico - a) CORPO PRINCIPAL - Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m <sup>2</sup> , com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, composta por um corpo	2.563	unid	26,80	68.688,40



<p>principal em forma geométrica, bolso frontal e lateral. As medidas do corpo principal da mochila são: 310 mm de altura, 280 mm de largura e 130 mm de profundidade. Fechamento do corpo com zíper nº. 8 na cor preta, e contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher, medindo 580 mm de comprimento com dois cursores preto. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com 2 divisores em costura em "V" invertido. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; b) BOLSO FRONTAL - Bolso frontal confeccionado em tela 100% poliéster na cor preta em formato de losango no tamanho de 250 x 100 mm (largura x altura), com a boca em acabamento através de elástico preto. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; c) ALÇAS DAS COSTAS - Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m<sup>2</sup>, com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher,, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 40 mm de largura e 210 mm de comprimento com acabamento em fita 100% poliéster na medida de 15 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82, na cor que a prefeitura escolher. Alça inferior em fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios, com 30 mm de largura e 380 mm de comprimento, na cor que a prefeitura escolher. Junção da parte superior com a inferior com regulador triplo, tipo "orelinha" de 30 mm em plástico na cor preta, costurado na alça superior com fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios de 40 mm cor que a prefeitura escolher. As alças inferiores deverão ser costuradas nas laterais das costas, junto com os vivos, sendo que as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; d) ALÇA DE MÃO - Na parte superior das costas deverá ser costurada, em toda a largura da mochila, uma fita de polipropileno com 30 mm de largura na cor que a prefeitura escolher, onde serão costuradas as alças das costas e entre elas uma alça de dedo, em forma de "U" invertido, com 170 mm de comprimento, em fita de polipropileno com 30 mm de largura na cor que a prefeitura escolher. Na</p>				
---	--	--	--	--



	<p>altura de 30 mm abaixo desta fita, no meio das costas deverá ser costurado um plástico cristal, com espessura de 0,15 mm, com as dimensões de 85 mm altura por 120 mm de largura, de forma a deixar um dos lados livre, para se colocar a identificação dos alunos; e) BOLSO LATERAL - Nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos, sendo o do lado direito em tecido 100% poliéster 1.300 UNID 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m<sup>2</sup>, com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, medindo 130 mm de largura e 95 mm altura, com fechamento através de zíper nº. 8, com 130 mm de comprimento, na cor preta. No lado esquerdo o bolso deverá ser em tela 100% poliéster na cor preta em formato de losango na parte externa, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico preto, medindo 20 mm x 150 mm, para acomodar o porta líquido (squeeze) de 300 ml. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; f) COSTURA - A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar rupturas. Acabamento nas costuras internas em viés de tecido na cor que a prefeitura escolher, com gramatura mínima de 45 g/m<sup>2</sup>, com 20 mm de largura. Na parte externa do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado brilhante na cor branco. O mesmo deverá ter acabamento interno com tecido não tecido com gramatura mínima de 45 g/m<sup>2</sup> na cor verde escuro; g) LOGOTIPO - Na parte frontal da mochila deverá ser impresso através do processo de "Silk Screen", o brasão da Prefeitura do Município e o nome personalizado "Educação Infantil", na parte superior do Brasão, na parte inferior. Todos os itens devem ser impressos de forma centralizada na mochila. MARCA: BSK BOLSAS</p>				
2	<p>MOCHILA ESCOLAR – Descritivo: a) CORPO PRINCIPAL - Corpo principal com 380 mm de altura x 290 mm de largura e 150 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m<sup>2</sup>, com acabamento hidrorrepelente, sendo a parte frontal na cor que a prefeitura escolher e costa, fole e fundo da mochila cor que a prefeitura escolher. Fechamento do corpo com zíper nº 8 na cor preta, e contornando</p>	3.025	unid.	33,80	102.245,00



<p>todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor verde escuro, medindo 530 mm de comprimento com dois cursores preto. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com 2 divisores em costura em "V" invertido, com 200 mm cada lado, primeiro iniciando 30 mm a partir da base da mochila e a segunda costura 120 mm acima da primeira. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; b) BOLSO FRONTAL - Bolso frontal com 250 mm de altura x 200 mm de largura e 30 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m<sup>2</sup>, com acabamento hidrorrepelente, cor que a prefeitura escolher. Fechamento do bolso com zíper nº 8, de cor preto, e coberto em toda extensão do zíper com fita 100 % poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher medindo 490 mm de comprimento com 1 cursor preto. O bolso será todo debruado internamente com fita de tecido não tecido na cor que a prefeitura escolher com gramatura mínima de 45 g/m<sup>2</sup>. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; c) ALÇA DAS COSTAS - Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m<sup>2</sup>, com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 80 mm de largura (medida acabada) e 350 mm de comprimento, com acabamento em fita 100% poliéster na medida de 25 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher. Alça inferior em fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios, com 40 mm de largura e 600 mm de comprimento, cor que a prefeitura escolher, costuradas com reforço de triângulo medindo aproximadamente 80 x 70 x 100 mm em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m<sup>2</sup> com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher com acabamento em um dos lados do triângulo em fita 100% poliéster na medida de 25 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82, na cor verde escuro. Junção da parte superior com a inferior com regulador triplo, tipo "orelinha" de 40 mm em plástico na cor preta, costurado na alça superior com fita</p>				
--	--	--	--	--



<p>100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios de 40 mm cor que a prefeitura escolher. As pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; d) ALÇA DE MÃO - Alça em fita 100% polipropileno de 30 mm com trama de 15 fios e urdume de 64 fios na cor que a prefeitura escolher medindo no mínimo 260 mm. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar a ruptura. Acabamento em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m<sup>2</sup> com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher no meio do manete para acomodação da mão, com medida 120 x 30 mm acabado. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; e) BOLSO LATERAL - Confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela 100% poliéster na cor preta em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico na cor preta, medindo 20 mm x 150 mm, para acomodar o porta líquido (squeeze) de 300 ml. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; f) COSTURA - A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar rupturas. Acabamento nas costuras internas em viés de tecido não tecido na cor que a prefeitura escolher com gramatura mínima de 45 g/m<sup>2</sup>, com 20 mm de largura. Na parte frontal do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado brilhante na cor branco. O mesmo deverá ter acabamento interno com tecido não tecido com gramatura mínima de 45 g/m<sup>2</sup> na cor que a prefeitura escolher. Deverá conter etiqueta em tecido 100% poliéster com resina em PU, gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, medindo 70 mm de altura x 90 mm de comprimento, com impressão dos seguintes dizeres: Nome, Série, Escola, Telefone, Responsável e com espaço para preenchimento desses dados. Com uma das extremidades costurada, centralizada na parte superior interna da mochila; g) LOGOTIPO - Brasão do município bordado no bolso frontal centralizado, medindo aproximadamente 90 mm de altura x 70 mm de largura e escrita Escolhida pela Prefeitura, centralizada, medindo 100 mm de largura x 20 mm de altura. Tolerância de</p>				
--	--	--	--	--



EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº353 - GUARATUBA, 15 DE ABRIL de 2015 - ANO XI - 66 Págs.

	variação nas medidas é de 1,0 cm. MARCA: BSK BOLSAS				
	<b>Total Lote 01</b>			<b>R\$</b>	170.933,40

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 170.933,40 (Cento e setenta mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

Guaratuba, 01 de abril de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 039/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº. 066/2014 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>	79.788.766/0005-66	SCN QD 02 BL D entrada B sala 814 s/nº – CEP: 70.310-500, Asa Norte – Brasília/DF

**Objeto:** Este Pregão tem por objeto aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino, a serem pagos com recursos próprios dos 25% da Educação.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-05.001.12.361.0054.2011-3.3.90.32.00.00-00104;

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

### LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA ESCOLAR - permanente, com logomarca, lombada com espiral dupla em arame com trava ; 160 páginas cores com informações diversas fornecidas pela secretaria municipal de educação; dimensões mínimas: 140mm x 200mm; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 gm2, contendo um envelope em pvc gramatura 0,15 capa em papel cartão, gramatura mínima: 230,00 g/m2. MARCA: BM SUPPLIES	2.563	Unid.	10,14	25.988,82



2	APONTADOR PARA LÁPIS - com depósito retangular, confeccionado em material pet com furo cônico, lamina em aço fixada por parafuso sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, marca do produto e símbolo reciclado impressa em alto relevo na parte interna do depósito, medidas 60mmx24mmx15mm, produto certificado pelo inmetro pela norma compulsória, poderá ser solicitado laudo que comprove material pet.MARCA: LEO&LEO	6.677	Unid	1,82	12.152,14
3	BLOCO A3 - Bloco de papel 20 folhas, 140 g/m <sup>2</sup> , livre de ácido, disponível na cor branco com 140g/ m <sup>2</sup> e diversos formatos. Indicado para desenhos a lápis, grafite, pastel, giz artístico. MARCA: FILIPINHO	1.639	Unid	13,26	21.733,14
4	Borracha plástica, branca, com capa protetora em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões aproximadas da Borracha: 43 x 22 x 12 mm (C x L x A). MARCA: ARTE FELIZ	11.341	Unid	1,31	14.856,71
5	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL - personalizado com 96 fls, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20,2 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 63 gramas/m <sup>2</sup> . Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa: cartão duplex (flexível) com gramatura mínima de 250 g/m <sup>2</sup> , cartão duplex constituído de duas fases, uma das fases (suporte) deverá ser fabricada com pasta química branqueada com uma composição fibrosa e características superficiais de melhor qualidade, com acabamento monolúcido. A outra camada (forro) geralmente de maior gramatura é preparado com pasta mecânica, não branqueada ou de aparas, proporcionando um produto mais econômico cuja gramatura vai dos 200 aos 600 g/m <sup>2</sup> Acabamento: arame galvanizado, plastificado na cor preta com coil lock. MARCA: BM SUPPLIES	3.025	Unid	3,88	11.737,00
6	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO - personalizado com 96 fls, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-	11.594	Unid	4,73	54.839,62



	set de gramatura mínima de 63 g/m2 e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa: devem ser em cartão duplex (flexível) com gramatura mínima de 250 g/m2. Cartão duplex constituído de duas fases, uma das fases (suporte) deverá ser fabricada com pasta química branqueada com uma composição fibrosa e características superficiais de melhor qualidade, com acabamento monolúcido. A outra camada (forro) geralmente de maior gramatura é preparado com pasta mecânica, não branqueada ou de aparas, proporcionando um produto mais econômico cuja gramatura vai dos 200 aos 600 g/ m2. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. MARCA: BM SUPPLIES				
7	CADERNO XADREZ BROCHURÃO- personalizado com 48 fls, nas dimensões mínimas de 20cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 63 g/m2 e ser todo quadriculado com a medida de 1 cm por 1 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa: devem ser em cartão duplex (flexível) com gramatura mínima de 225 g/m2. Cartão duplex constituído de duas fases, uma das fases (suporte) deverá ser fabricada com pasta química branqueada com uma composição fibrosa e características superficiais de melhor qualidade com acabamento monolúcido . A outra camada (forro) geralmente de maior gramatura é preparado com pasta mecânica, não branqueada ou de aparas, proporcionando um produto mais econômico cuja gramatura vai dos 200 aos 600 g/ m2. Acabamento: 2 grampos na lombada e o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno. MARCA: BN SUPPLIES	6.050	Unid	3,62	21.901,00
8	Caneta esferográfica azul - caneta cor azul, corpo ergonômico possui formato sextavado e o formato triângular na região onde se segura o tubo, tornando o produto mais agradável e ergonômico para escrita dos	7.557	Unid	0,80	6.045,60



	alunos, corpo branco leitoso, confeccionado em plástico, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, esfera de carbeto de tungstênio e ponta de latão. não rosqueavel. tampa na parte inferior do tubo com orifício permitindo a correta ventilação da carga. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. características geométricas: - tonalidade: média/grossa, escrita 1.0 - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. dimensões mínimas: 140mm . produto com certificação do inmetro. MARCA: CARIMBRAS				
9	Caneta esferográfica preta - caneta cor preta, corpo ergonômico possui formato sextavado e o formato triangular na região onde se segura o tubo, tornando o produto mais agradável e ergonômico para escrita dos alunos, corpo branco leitoso, confeccionado em plástico, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, esfera de carbeto de tungstênio e ponta de latão. não rosqueavel. tampa na parte inferior do tubo com orifício permitindo a correta ventilação da carga. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. características geométricas: - tonalidade: média/grossa, escrita 1.0 - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. dimensões mínimas: 140mm . produto com certificação do inmetro. MARCA: CARIMBRAS	2.519	Unid	0,80	2.015,20
10	Caneta esferográfica vermelha - caneta cor vermelha, corpo ergonômico possui formato sextavado e o formato triangular na região onde se segura o tubo, tornando o produto mais agradável e ergonômico para escrita dos alunos, corpo branco leitoso, confeccionado em plástico, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, esfera de carbeto de tungstênio e	2.519	Unid	0,80	2.015,20



	ponta de latão. não rosqueavel. tampa na parte inferior do tubo com orificio permitindo a correta ventilação da carga. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. características geométricas: - tonalidade: média/grossa, escrita 1.0 - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. dimensões mínimas: 140mm. produto com certificação do inmetro. MARCA: CARIMBRAS				
11	COLA ESCOLAR BRANCA - com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses. MARCA: ACRILEX	5.291	Unid	2,91	15.396,81
12	GIZ DE CERA - triangular com no mínimo 12 cores, com peso mínimo de 102g, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, ideal para uso escolar, cores vivas. Produto certificado pelo Inmetro. MARCA: ACRILEX	4.158	Unid	3,78	15.717,24
13	LAPIS DE COR JUMBO - formato triangular com comprimento de 175mm, entre faces 9,40 mm e diâmetro da mina de 3,3mm, 12 cores sendo, rosa, preto, dourado, amarelo médio, marrom, laranja, verde médio, verde folha, azul claro, azul escuro, vermelho e prata, confeccionados em madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável, mole, leve, seca, sem nó ou rachaduras, de facil aponte. Acondicionado em caixa de papel cartão, personalizada conforme arte a ser fornecida pela prefeitura. Acompanha um apontador. Produto certificado pelo inmetro, FSC ou SERFLOR. MARCA: LABRA	4.158	Unid	17,70	73.596,60



14	LÁPIS PRETO - n. 2, sextavado, 1 linha, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, sem borracha. escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, facil de apagar, com certificação fsc, inmetro. MARCA: FABER CASTEL	16.885	Unid	0,60	10.131,00
15	MASSINHA PARA MODELAR (1 unidade) - Massa de modelar para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 200g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para criança à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. MARCA: ACRILEX	1.133	Unid	4,24	4.803,92
16	PAPEL SULFITE - branco A4 75g/m <sup>2</sup> - 210/297, pacote fechado, contendo 100 folhas.MARCA: CHAMEQUINHO	4.158	Unid	4,57	19.002,06
17	PASTA ESCOLAR - com aba e elástico: confeccionada em lâmina de pet reciclado com espessura de 0,035 mm, com acabamento em corte reto e cantos arredondados na parte frontal, medindo aproximadamente 235 mm x 348 mm, elástico confeccionado em borracha revestida com tecido e terminal metálico. constar no produto: a) marca e b) símbolo de material reciclado.MARCA: EDITORA RDA	4.158	Unid	3,76	15.634,08
18	Pincel redondo nº 12, MARCA:PINCEIS CASTELO	1.133	Unid	2,40	2.719,20
19	Régua 30cm (1 unidade) - confeccionado em 100% poliestireno cristal transparente. gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros e marcações numeradas a cada centímetro. as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. comprimento: 310 mm, largura: mínima 30 mm, espessura: mínimo de 3 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. a borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. produto com certificação do inmetro.MARCA: BM SUPPLIES	2.519	Unid	1,50	3.778,50
20	TESOURA ESCOLAR INFANTIL - com ponta redondas. medida 14 cm, em aço inox , marca impressa na lamina, laminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garante corte - cabo com aneis emborrachados para 3 dedos, na	3.025	Unid	3,48	10.527,00



	embalagem devesa constar dados do fabricante, marca do produto e garantia de qualidade. produto certificado pelo Inmetro.pela norma compulsoria, apresenta laudo do aço inox. prazo de validade indeterminada. Produto com certificação do Inmetro. MARCA: LEO&LEO				
21	TÊMPERA GUACHE - pôster color. com 06 cores sortidas, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos anatômicos que facilita a pega da criança, com medidas máximas de 26,20mm de diâmetro por 95mm de altura, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 30ml cada frasco, com rotulo individual para cada frasco com descrição da cor, validade mínima de 36, produto com ótima cobertura, atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. MARCA: ACRILEX	1.133	Unid	4,79	5.427,07
	<b>Total Lote 02</b>			R\$	350.017,91

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 350.017,91 (trezentos e cinqüenta mil dezessete reais e noventa e um centavos).**

Guaratuba, 01 de abril de 2015.  
**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 040/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº. 067/2014 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	09.411.384/0001-00	Rua Bonifácio Haendchen, nº 1800 – CEP: 89.110-000, Belchior Central – GASPAR/SC

**Objeto:** Este Pregão tem por objeto aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, a serem pagos com recursos próprios dos 25% da Educação.



Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-05.00112.361.0054.2011-3.3.90.32.00.00-00104;

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>BERMUDA/SHORT SAIA (UNIFORME ESCOLAR), MARCA: VESTISUL</b>	5.083	unid	17,00	86.411,00
2	<b>CALÇA COLEGIAL (UNIFORME ESCOLAR)</b>	5.083	unid.	22,00	111.826,00
3	<b>CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME ESCOLAR), MARCA: VESTISUL</b>	10.166	unid.	13,00	132.158,00
4	<b>JAQUETA COLEGIAL (UNIFORME ESCOLAR, MARCA: VESTISUL</b>	5.083	unid	30,00	152.490,00
	<b>Total Lote 01</b>			<b>R\$</b>	<b>482.885,00</b>

**TOTAL LOTE Nº 01 = R\$ 482.885,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**

**LOTE 02**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>MEIA (UNIFORME ESCOLAR, MARCA: CENTOPÉ</b>	10.166	Par	4,50	45.747,00
2	<b>TENIS (UNIFORME ESCOLAR)</b>	5.083	Par	45,00	228.735,00
	<b>Total Lote 02, MARCA: NKS</b>			<b>R\$</b>	<b>274.482,00</b>

**TOTAL LOTE Nº 02 = R\$ 274.482,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 757.367,00 (setecentos e cinqüenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais).**

Guaratuba, 01 de abril de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 041/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº. 014/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**



EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA - EPP</b>	05.014.638/0001-03	Rua Raimundo Paulino de Carvalho, nº 18, bairro Vigilato Pereira, Uberlândia, Estado do Minas Gerais, CEP 38.408-450

**Objeto:** O registro de preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de cartuchos de tintas, cartuchos de tonner, tintas e suprimentos para recarga para todos os departamentos da Prefeitura Municipal e Destacamento de Corpo de Bombeiros de Guaratuba, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-02.001-04.122.00602.102-3.3.90.30.00.00-00000;  
-03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00000;  
-03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00510;  
-04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00000;  
-04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00000;  
-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.30.00.00-00104;  
-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.30.00.00-00107;  
-05.001-12.365.00542.015-3.3.90.30.00.00-00103;  
-06.001-13.392.00522.006-3.3.90.30.00.00-00000;  
-06.002-23.695.00552.021-3.3.90.30.00.00-00000;  
-07.001-27.813.00592.037-3.3.90.30.00.00-00000;  
-08.001-15.541.00562.026-3.3.90.30.00.00-00000;  
-09.001-10.122.00532.074-3.3.90.30.00.00-00303;  
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303;  
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369;  
-10.004-08.122.00502.060-3.3.90.30.00.00-00000;  
-11.001-23.602.00632.042-3.3.90.30.00.00-00000;  
-14.001-15.452.00572.030-3.3.90.30.00.00-00000;  
-14.001-15.452.00572.030-3.3.90.30.00.00-00510;  
-14.002-04.122.00602.100-3.3.90.30.00.00-00000;  
-15.001-02.062.00602.101-3.3.90.30.00.00-00000;  
-15.002-06.182.00582.034-3.3.90.30.00.00-00000;  
-16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000;  
-03.001-06.182.00582.035-4.4.90.52.00.00-00515.

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE: 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CARTUCHO COMPATIVEL COLORIDO EPSON L200	24	Potencial	30,00	720,00
2	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO EPSON L200	24	Potencial	30,00	720,00
3	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO EPSON STYLUS TX210	12	Potencial	10,00	120,00



4	CARTUCHO COMOPATIVEL COLORIDO EPSON L555	18	Potencial	15,00	270,00
5	CARTUCHO COMPATIVEL COLORIDO EPSON TX620FWD	30	Potencial	15,00	450,00
6	CARTUCHO COMPATIVEL COLORIDO EPSON STYLUS TX210	12	Potencial	20,00	240,00
7	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO EPSON L555	18	Potencial	20,00	360,00
8	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO EPSON TX620FWD	30	Potencial	15,00	450,00
9	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 3510	6	HP	45,05	270,30
10	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP ALL IN ONE J3680	6	HP	90,00	540,00
11	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 3050	6	HP	60,00	360,00
12	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO CANON IP 1900	6	Canon	115,00	690,00
13	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO CANON MX340	6	Canon	98,00	588,00
14	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO EPSON STYLUS TX520	6	Epson	50,00	300,00
15	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP ALL IN ONE J 3680	6	HP	87,00	522,00
16	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP D1460	6	HP	87,00	522,00
17	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP D2460	12	HP	78,00	936,00
18	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP F2050	12	HP	60,00	720,00
19	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP F380	12	HP	92,00	1.104,00
20	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP F4180 ALL IN ONE	6	HP	87,00	522,00
21	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP F4280	12	HP	75,00	900,00
22	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP F4480	12	HP	75,00	900,00
23	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP J3680	6	HP	64,90	389,40
24	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP PHOTOSMART C3180	6	HP	85,00	510,00
25	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP PHOTOSMART C4280	6	HP	76,00	456,00
26	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP PRO 8100	6	HP	79,00	474,00
27	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 1000	36	HP	55,00	1.980,00
28	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 1360	6	HP	50,00	300,00
29	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 1500	6	HP	70,00	420,00
30	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 2000	6	HP	55,00	330,00
31	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 2050	12	HP	55,00	660,00
32	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP	12	HP	35,00	420,00



	2516				
33	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 3050	6	HP	55,00	330,00
34	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 3516	6	HP	35,00	210,00
35	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 3535	6	HP	67,00	402,00
36	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 3745	12	HP	67,00	804,00
37	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 3920	6	HP	84,00	504,00
38	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 4500 DCS KTOP	6	HP	94,00	564,00
39	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 4575	6	HP	66,00	396,00
40	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 6506	6	HP	77,00	462,00
41	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 8600 PLUS	18	HP	90,00	1.620,00
42	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO STYLUS T24	6	Epson	48,00	288,00
43	CARTUCHO ORIGINAL PHOTOSMART D110 A	3	HP	74,00	222,00
44	CARTUCHO ORIGINAL HP 3550	3	HP	77,00	231,00
45	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP D1460	6	HP	90,00	540,00
46	CARTUCHO ORIGINAL PRETO CANON IP 1900	6	Canon	86,01	516,06
47	CARTUCHO ORIGINAL PRETO CANON MX340	6	Canon	86,01	516,06
48	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP D2460	12	HP	90,00	1.080,00
49	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP F2050	12	HP	42,90	514,80
50	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP F380	12	HP	90,00	1.080,00
51	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP F4180 ALL IN ONE	6	HP	86,00	516,00
52	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP F4280	12	HP	48,00	576,00
53	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP F4480	12	HP	48,00	576,00
54	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP J3680	6	HP	78,00	468,00
55	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP PHOTOSMART C3180	6	HP	61,00	366,00
56	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PROTOSMART C4280	6	HP	58,00	348,00
57	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP PRO 8100	6	HP	68,00	408,00
58	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP PRO 8600 PLUS	18	HP	68,00	1.224,00
59	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 1000	36	HP	80,00	2.880,00
60	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 1050	6	HP	80,00	480,00



61	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 1360	6	HP	67,00	402,00
62	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 1500	6	HP	61,00	366,00
63	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 2000	6	HP	76,00	456,00
64	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 2050	18	HP	76,00	1.368,00
65	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 2516	12	HP	29,01	348,12
66	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 3516	6	HP	29,00	174,00
67	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 3535	6	HP	78,00	468,00
68	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 3745	12	HP	46,90	562,80
69	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 3920	6	HP	90,00	540,00
70	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 4500 DCS KTOP	6	HP	61,00	366,00
71	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 4575	6	HP	67,00	402,00
72	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 516	6	HP	96,00	576,00
73	CARTUCHO ORIGINAL PRETO HP 6506	6	HP	96,00	576,00
74	CARTUCHO ORIGINAL PRETO STYLUS T24	6	Epson	42,00	252,00
75	CARTUCHO ORIGINAL SANSUNG ML 2165W	27	Samsung	165,00	4.455,00
76	CARTUCHO ORIGINAL PRETO EPSON STYLUS TX520	6	Epson	33,00	198,00
77	CARTUCHO ORIGINAL HP PRO J4580	3	HP	87,00	261,00
78	CILINDRO49A, 53A	80	Potencial	11,40	912,00
79	LAMINA DE LIMPEZA 49A, 53A	60	Potencial	9,00	540,00
80	ROLO MAGNÉTICO 49A, 53A	60	Potencial	7,90	474,00
81	TONER COMPATIVEL HP P1600SN	18	Potencial	72,67	1.308,06
82	TONER COMPATIVEL HP 1120MFP	3	Potencial	66,00	198,00
83	TONER COMPATIVEL XEDROX PHASER 3250	42	Potencial	130,00	5.460,00
84	TONER COMPATIVEL HP M1212 MFP	3	Potencial	66,00	198,00
85	TONER COMPATIVEL HP CP1025 COLOR	9	Potencial	75,00	675,00
86	TONER COMPATIVEL HP M 1132MFP	6	Potencial	66,00	396,00
87	TONER COMPATIVEL HP M1132	3	Potencial	66,00	198,00
88	TONER COMPATIVEL HP P1005	15	Potencial	66,00	990,00
89	TONER COMPATIVEL HP P2015	10	Potencial	69,99	699,90
90	TONER COMPATIVEL HP P2035N	30	Potencial	70,00	2.100,00
91	TONER COMPATIVEL HP 100MFP M175	3	Potencial	70,00	210,00
92	TONER COMPATIVEL HP 1018	3	Potencial	66,00	198,00
93	TONER COMPATIVEL HP 1020	15	Potencial	60,10	901,50



94	TONER COMPATIVEL SANSUNG SC X3200	3	Potencial	90,00	270,00
95	TONER ORIGINAL BROTHER MFC8480DNS	6	Brother	280,00	1.680,00
96	TONER ORIGINAL BROTHER DCP 1512	9	Brother	280,00	2.520,00
97	TONER ORIGINAL BROTHER DCP 8080DN	15	Brother	280,00	4.200,00
98	TONER ORIGINAL BROTHER DCP 8112DN	6	Brother	280,00	1.680,00
99	TONER ORIGINAL BROTHER DCP 8152 DN	24	Brother	299,00	7.176,00
100	TONER ORIGINAL HP LASER PRO 200 COLOR MFP	12	HP	280,00	3.360,00
101	TONER ORIGINAL HP M1120MFP	9	HP	300,00	2.700,00
102	TONER ORIGINAL HP PRO 1536	3	HP	320,00	960,00
103	TONER ORIGINAL HP PRO 200	3	HP	280,00	840,00
104	TONER ORIGINAL HP P1102W	93	HP	275,00	25.575,00
105	TONER ORIGINAL HP P1102W LASERJET	3	HP	275,00	825,00
106	TONER ORIGINAL HP P2035	24	HP	310,00	7.440,00
107	TONER ORIGINAL HP 1160	18	HP	295,00	5.310,00
108	TONER ORIGINAL PANASONIC KX-MB1900	3	Panasonic	190,00	570,00
109	TONER ORIGINAL SANSUNG ML 1610	3	Samsung	200,00	600,00
110	TONER ORIGINAL SANSUNG ML-2851ND	21	Samsung	399,00	8.379,00
Total do lote 01				R\$	137.580,00

## LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CARTUCHO COMPATIVEL XEROX 3200	5	Potencial	55,05	275,25
2	CARTUCHO COMPATIVEL COMPATIVEL 85A, 35A, 36A	50	Potencial	33,00	1.650,00
3	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D209S COMPATIVEL	10	Potencial	78,00	780,00
4	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850 COMPATIVEL	10	Potencial	78,12	781,20
5	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO HP 1050	6	HP	44,00	264,00
6	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 XL BLACK	30	HP	48,00	1.440,00
7	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 XL CYANO	20	HP	42,00	840,00
8	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 XL MAGENTA	20	HP	42,00	840,00
9	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 XL YELLOW	20	HP	42,00	840,00



10	CARTUCHO ORIGINAL HP 950 XL BLACK	50	HP	95,00	4.750,00
11	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL CYAN	40	HP	95,00	3.800,00
12	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL MAGENTA	40	HP	95,00	3.800,00
13	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL YELLOW	40	HP	95,00	3.800,00
14	CARTUCHO ORIGINAL HP 505 A	30	HP	102,33	3.069,90
15	CHIP CF211 BLACK	60	Potencial	4,50	270,00
16	CHIP CF212 BLACK	60	Potencial	4,50	270,00
17	CHIP CF213 BLACK	60	Potencial	4,50	270,00
18	CHIP D101 S	100	Potencial	29,00	2.900,00
19	CHIP D104 S	100	Potencial	8,00	800,00
20	CHIP D209 S	100	Potencial	8,00	800,00
21	CHIP HRC E310	60	Potencial	4,50	270,00
22	CHIP HRC E311	60	Potencial	4,50	270,00
23	CHIP HRC E312	60	Potencial	4,50	270,00
24	CHIP ML2850	100	Potencial	6,00	600,00
25	CHIP PARA TONER COMPATÍVEL 35A, 36A, 78 A, 85 A	100	Potencial	4,00	400,00
26	CHIP XEROX 3250	100	Potencial	7,00	700,00
27	CHIP HRC E313	60	Potencial	7,00	420,00
28	CILINDRO TN580	60	Potencial	18,00	1.080,00
29	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 1060	60	Potencial	15,00	900,00
30	CILINDRO COMPATÍVEL 85 A, 78 A, 36 A, 35 A	50	Potencial	8,00	400,00
31	CILINDRO ML 1610D	40	Potencial	9,00	360,00
32	CILINDRO SAMSUNG D101S	50	Potencial	8,00	400,00
33	CILINDRO SAMSUNG D104S	50	Potencial	8,00	400,00
34	CILINDRO SAMSUNG ML 2850/D209S	50	Potencial	15,00	750,00
35	CILINDRO TN 3332, DR-3302, TN 3382	50	Potencial	23,00	1.150,00
36	CILINDRO TN 620/650	60	Potencial	22,00	1.320,00
37	CILINDRO TONER HP 505 A	70	Potencial	9,00	630,00
38	CILINDRO XEROX 3200/3250	15	Potencial	9,00	135,00
39	FITA ADESIVA BLUE TAPE	3	Potencial	40,00	120,00
40	LAMINA DE LIMPEZA COMPATÍVEL 85 A, 78 A, 36 A, 35 A	50	Potencial	6,00	300,00
41	LAMINA DE LIMPEZA HP 505 A	60	Potencial	6,00	360,00
42	LAMINA DE LIMPEZA ML 1610D, SCX 4725	40	Potencial	6,00	240,00
43	LAMINA DE LIMPEZA PHASER 3250	60	Potencial	8,00	480,00
44	LAMINA DE LIMPEZA SAMSUNG D104S	50	Potencial	7,00	350,00



45	LAMINA DE LIMPEZA SAMSUNG D101S	50	Potencial	7,00	350,00
46	MAGNETICO HP 505 A	70	Master Ink	10,00	700,00
47	MANTA PARA CYCLONE	6	Potencial	380,00	2.280,00
48	PCR COMPATIVEL 85 A, 78 A, 36 A, 35	50	Potencial	7,85	392,50
49	PCR HP 505 A	60	Potencial	6,60	396,00
50	PCR SAMSUNG D101S	50	Potencial	7,13	356,50
51	PCR SAMSUNG ML2850/D209S	50	Potencial	8,00	400,00
52	PCR SAMSUNG D104S	50	Potencial	8,00	400,00
53	PCR 49 A, 53 A	120	Potencial	8,50	1.020,00
54	PÓ DE TONER PARA HP UNIVERSAL	150	Potencial	45,00	6.750,00
55	PÓ DE TONER UNIVERSAL SAMSUNG	150	Potencial	70,00	10.500,00
56	PÓ PARA TONER CF211 BLACK	20	Potencial	150,50	3.010,00
57	PÓ PARA TONER CF212 BLACK	20	Potencial	150,50	3.010,00
58	PÓ PARA TONER CF213	20	Potencial	150,50	3.010,00
59	PÓ PARA TONER COMPATÍVEL BROTHER DR 1060	80	Potencial	52,93	4.234,40
60	PÓ PARA TONER COMPATÍVEL TN 620/650	80	Potencial	52,93	4.234,40
61	PÓ PARA TONER COMPATÍVEL TN580	80	Potencial	49,90	3.992,00
62	PÓ PARA TONER HRC E310	20	Potencial	150,50	3.010,00
63	PÓ PARA TONER HRC E311	20	Potencial	150,50	3.010,00
64	PÓ PARA TONER HRC E312	20	Potencial	150,50	3.010,00
65	PÓ PARA TONER HRC E313	20	Potencial	150,50	3.010,00
66	PÓ PARA TONER UNIVERSAL	150	Potencial	45,00	6.750,00
67	PÓ XEROX UNIVERSAL	150	Potencial	75,00	11.250,00
68	RÉGUA DE DOSAGEM HP 505 A	60	Potencial	6,75	405,00
69	RÉGUA DE DOSAGEM ML2850/D290S	50	Potencial	7,75	387,50
70	RÉGUA DE DOSAGEM XEROX PHASER 3250	60	Potencial	7,75	465,00
71	RÉGUA DE DOSAGEM XEROX 3200	15	Potencial	10,00	150,00
72	RÉGUA DE DOSAGEM 49 A, 53 A	60	Potencial	6,75	405,00
73	ROLO MAGNÉTICO COMPATÍVEL 85 A, 78 A, 36 A, 35 A	50	Potencial	7,55	377,50
74	ROLO MAGNÉTICO DEVELOPER XEROX PHASER 3250	60	Potencial	15,00	900,00
75	ROLO MAGNÉTICO ML 1610D, SCX 4725	40	Potencial	11,63	465,20
76	ROLO MAGNÉTICO SAMSUNG D101S	50	Potencial	10,67	533,50
77	ROLO MAGNÉTICO SAMSUNG D104S	50	Potencial	11,93	596,50
78	ROLO MAGNÉTICO SAMSUNG ML2850/D209S	50	Potencial	15,00	750,00
79	ROLO MAGNÉTICO TN 3332, DR-3302, TN 3382	50	Potencial	16,00	800,00
80	ROLO MAGNÉTICO 3200	15	Potencial	15,00	225,00



81	ROLO PCR 3200	15	Potencial	9,45	141,75
82	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CARTUCHO DE TINTA	10	Potencial	33,50	335,00
83	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA, LITRO	10	Potencial	37,27	372,70
84	TINTA CIANO PARA IMPRESSORA, LITRO	10	Potencial	37,27	372,70
85	TINTA CORANTE PARA CARTUCHO AMARELO, LITRO	30	Potencial	42,70	1.281,00
86	TINTA CORANTE PARA CARTUCHO CIANO, LITRO	30	Potencial	42,70	1.281,00
87	TINTA CORANTE PARA CARTUCHO MAGENTA, LITRO	30	Potencial	42,70	1.281,00
88	TINTA CORANTE PARA CARTUCHO PRETO, LITRO	60	Potencial	41,45	2.487,00
89	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA, LITRO	10	Potencial	45,20	452,00
90	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA, LITRO	10	Potencial	45,45	454,50
91	TONER COMPATIVEL XEROX 3200	6	Potencial	60,00	360,00
	Total do lote 02			R\$	134.900,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 272.480,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**

Guaratuba PR, 02 de abril de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**CNPJ Nº :** 81.618.753/0001-67

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 –PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2015 – PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a aquisição de câmaras específicas para a conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do ANEXO I do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº353 - GUARATUBA, 15 DE ABRIL de 2015 - ANO XI - 66 Págs.

-09.001-10.301.00531-103-4.4.90.52.00.00-0000497

**VALOR:** R\$ R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

**PRAZO:** 12(doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 26 de março de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## *EXTRATO DE CONTRATO*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

**CONTRATADA:** FROHLICH GERENCIAMENTO TURISTICOS LTDA-ME

**CNPJ:** 07.751.877/0001-63

**LINDAMIR FROHLICH BUDAL** – Representante legal da empresa

**CPF:** 902.348.399-53

**ENDEREÇO:** Avenida Paraná, nº 218 – Centro – Garuva/SC

## **PROCESSO DE DISPENSA N.º007/15 - PMG**

**CONTRATO Nº 043/15 - PMG**

**OBJETO:** IMÓVEL situado em Garuva/SC, na Avenida Paraná, nº. 218, de legítima propriedade do LOCADOR, destinado a locação de uma sala, contendo 10,00m<sup>2</sup>, com utilização do banheiro abaixo da lanchonete, com luz e internet, para o funcionamento do escritório da Prefeitura Municipal de Guaratuba no atendimento ao CAD/PRO (Cadastro de Produtor Rural) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-03.001-04.122.0060-02044-3.3.90.39.00.00-380-00000

**VALOR:** R\$ 5.552,64 (cinco mil quinhentos cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **006/2015**, tendo como objeto do tipo menor preço lote ÚNICO, para a aquisição de materiais operacionais, a fim de suprir as necessidades de busca e salvamento do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba consta no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 006/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado em data de 12 de fevereiro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO LOTE Nº 01** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **EL FARO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, respectivamente:

- Valor Global de R\$ 34.299,90 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de abril de 2.015.

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **014/2015**, tendo como objeto do tipo menor preço por lote, para a aquisição de cartuchos de tintas, cartuchos de tonner, tintas e suprimentos para recarga para todos os departamentos da Prefeitura Municipal e Destacamento de Corpo de Bombeiros de Guaratuba, conforme descrição dos objetos da presente licitação. constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 014/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado em data de 27 de fevereiro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO LOTE Nº 01 e 02** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA**, respectivamente:

- Valor Global de **R\$ 272.480,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**.

3º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de abril de 2.015.

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal.



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **015/2015**, tendo como objeto registro de preços, para aquisição de utensílios de cozinha e embalagens plásticas para utilização em todas as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino e nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial Nº. 015/2015, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado em data de 02 de março de 2.015, pôde-se verificar:

- e) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- f) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- h) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim **HOMOLOGO** os **LOTE 04**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**, respectivamente:

O valor total do lote é de **R\$ 1.543,00 (mil quinhentos e quarenta e três reais)**.

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de abril de 2.015

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO –



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **066/2014**, tendo como objeto a aquisição de KIT escolar (material escolar) para os alunos da rede municipal de ensino, a serem pagos com recursos próprios dos 25% da Educação, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial Nº. 066/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado em data de 06 de janeiro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
- e)

2º. Assim **HOMOLOGO** os **LOTE 01**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP** respectivamente:

- **O LOTE 01** em **R\$ 170.933,40** (Cento e setenta mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

3º Assim **HOMOLOGO** o **LOTE 02**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, respectivamente:

- **O LOTE 02** em **R\$ 350.017,91** (trezentos e cinquenta mil dezessete reais e noventa e um centavos);

4º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 31 de março de 2.015

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal.



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **067/2014**, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, a serem pagos com recursos próprios dos 25% da Educação e atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial Nº. 067/2014**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, realizado em data de 08 de janeiro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
- e)

2º. Assim **HOMOLOGO** os **LOTE 01**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, respectivamente:

- **O LOTE 01** em **R\$ 482.885,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

3º Assim **HOMOLOGO** o **LOTE 02**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, respectivamente:

- **O LOTE 02** em **R\$ 274.482,00** (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

4º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 31 de março de 2.015

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal.



*TERMO DE APROVAÇÃO*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.

**CONTRATADA:** NELSON RODOLFO RAUH.

**CPF:** nº 094.779.509-04

**ENDEREÇO:** Rua Capitão João Pedro, nº123, bairro Centro, Guaratuba-PR.

**5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/11 - PMG**

**CONTRATO N.º 015/11 - PMG**

**OBJETO:** locação do imóvel (barracão) situado na Rua Manoel Henrique, que compreende do lote 02 ao 08 da quadra 181 (cento e oitenta e um) com benfeitorias da Planta Geral desta Cidade, Matrícula nº 20118 de legítima propriedade do locador, destinado para o depósito da merenda, garagem dos ônibus e veículos da Frota do Transporte Escolar.

**Parágrafo único:** O presente aditamento tem por fim incluir a casa para alojamento e escritório central, que compreende o lote 09 da quadra 181.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00-00104.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

*TERMO DE APROVAÇÃO*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.

**CONTRATADA:** NELSON RODOLFO RAUH.

**CPF:** nº 094.779.509-04

**ENDEREÇO:** Rua Capitão João Pedro, nº123, bairro Centro, Guaratuba-PR.

**6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/11 - PMG**

**CONTRATO N.º 015/11 - PMG**



**OBJETO:** locação do imóvel (barracão) situado na Rua Manoel Henrique, que compreende do lote 02 ao 08 da quadra 181 (cento e oitenta e um) com benfeitorias da Planta Geral desta Cidade, Matrícula nº 20118 de legítima propriedade do locador, destinado para o depósito da merenda, garagem dos ônibus e veículos da Frota do Transporte Escolar.

**Parágrafo único:** O presente aditamento tem por fim incluir a casa para alojamento e escritório central, que compreende o lote 09 da quadra 181.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.36.00-00104.

**VALOR:** R\$ 50.720,28 (Cinquenta mil setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**CONTRATADA:** TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

**CNPJ n.º:** 81.078.289/0001-63

**ENDEREÇO:** Rua dos Funcionários, nº 26 – Cabral – CEP 80.035-050, Curitiba – PR.

**1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2013 - PMG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/14 - PMG**

**OBJETO: DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTOS LEGAL.**

O objeto do presente **CONTRATO** é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Guaratuba nos termos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, no Decreto Federal nº. 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e, ainda, pelas Normas-Padrão Para Prestação de Serviços de Comunicação Pelas Agências de Propaganda, Anunciantes e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como pelo Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observado o caráter educativo, informativo e de



orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Município, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado na **Tomada de Preços nº. 006/2013**, que passa ser parte integrante deste **CONTRATO**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 28 de abril de 2014.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-02.001.04.122.00602.102-3.3.90.39.00.00-00000;  
-03.001.04.122.00602.044-3.3.90.39.00.00-00000;  
-03.001.04.122.00602.044-3.3.90.39.00.00-00510;  
-04.001.04.122.00602.046-3.3.90.39.00.00-00000;  
-04.001.04.122.00602.046-3.3.90.39.00.00-00510;  
-04.001.04.131.00602.048-3.3.90.39.00.00-00000;  
-05.001.12.361.00542.011-3.3.90.39.00.00-00104;  
-05.001.12.365.00542.015-3.3.90.39.00.00-00103;  
-06.001.13.392.00522.006-3.3.90.39.00.00-00000;  
-06.002.23.695.00552.021-3.3.90.39.00.00-00000;  
-07.001.27.813.00592.037-3.3.90.39.00.00-00000;  
-08.001.15.541.00562.026-3.3.90.39.00.00-00000;  
-09.001.10.122.00532.074-3.3.90.39.00.00-00303;  
-09.003.10.302.00532.090-3.3.90.39.00.00-00303;  
-09.003.10.302.00532.090-3.3.90.39.00.00-00369;  
-10.004.08.122.00502.060-3.3.90.39.00.00-00000;  
-11.001.23.602.00632.042-3.3.90.39.00.00-00000;  
-14.001.15.452.00572.030-3.3.90.39.00.00-00000;  
-14.001.15.452.00572.030-3.3.90.39.00.00-00510;  
-14.002.04.122.00602.100-3.3.90.39.00.00-00000;  
-15.001.02.062.00602.101-3.3.90.39.00.00-00000;  
-15.002.06.182.00582.034-3.3.90.39.00.00-00000;  
-16.001.15.452.00512.004-3.3.90.39.00.00-00000.

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



## CÂMARA

### ATO nº 21/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

#### EXONERAR

A servidora **KAREN APARECIDA FLORA**, Rg nº 10.039.836-2 e CPF 063.974.649-70, do cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de abril de 2015.

**CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de março de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente

### ATO nº 22/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

#### NOMEAR

**TAIANA NAIARA DA SILVA**, Rg nº 9.012.234-7 e CPF 052.450.279-09, para o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 02 de abril de 2015.

**CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de abril de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente

### ATO nº 23/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

#### NOMEAR



**LUANE REGINA CARNEIRO FERREIRA**, RG 12.829.209-8 e CPF 089.209.329-30, para o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, e conceder gratificação de vinte por cento, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 06 de abril de 2015.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**  
Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de abril de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

### ATO nº 24/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**:

#### CANCELAR

Da servidora **GILDA NUNES MACIEL**, RG 5.030.441-8, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a gratificação de vinte por cento concedidos no ATO 17/2015, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de abril de 2015.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**  
Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de abril de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

### PORTARIA nº 279

O vereador **MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais **RESOLVE**:

#### DETERMINAR

Recesso parlamentar no dia 30 de abril de 2015.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 15 de abril de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente



# Jornal Oficial de Guaratuba

Leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº353 - GUARATUBA, 15 DE ABRIL de 2015 - ANO XI - 66 Págs.

## Expediente

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

**Evani Justus - Prefeita Municipal**  
**Vandir Esmanioto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura**  
**Alex Elias Antum - Secretário de Saúde**  
**Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes**  
**Cláudio Nazário - Secretário de Governo, Urbanismo e Administração**  
**Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública**  
**Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento**  
**Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social**  
**Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura**  
**Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços**  
**Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação**  
**Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente**